



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**, Prefeito de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** para Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09, Lei Federal nº 14.660/2023, Lei Estadual nº 15.226/2025, Resolução FNDE 06/2020, 20/2020, 21/2021, 02/2023, 03/2025 e Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Erebangó, no horário de expediente, até às 9:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026. Logo após o horários, os envelopes serão abertos para conferência dos interessados e da comissão de contratações que decidirá, elaborará a ata e encaminhará ao setor de contratos para os respectivos.**

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui o objeto desta licitação o fornecimento de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP OU CAF (FÍSICA OU JURÍDICA) Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

#### 2. DA HABILITAÇÃO:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

##### **2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

- a)** Cópia da DAP OU CAF (FÍSICA OU JURÍDICA) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica ou órgão competente;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela Receita Municipal);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- g)** Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- h)** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- i)** Declaração de que os gêneros alimentícios entregues são fabricados pelos associados/cooperados;
- j)** Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

---

*“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

www.erebangó.rs.gov.br – educa@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

k) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

### 2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS) E OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

- a) Cópia e/ou Extrato da DAP OU CAF (FÍSICA OU JURÍDICA) FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município;
- d) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3. Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, sendo que os documentos obtidos pela Internet poderão ter sua autenticidade verificada.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA:

3.1. Os interessados em efetuar a venda de gêneros alimentícios estarão condicionados a apresentar, até a data da sessão de abertura, no dia e hora mencionados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

#### Envelope número 01 - Documentação

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**Ao Município de Erebangó**  
**Editais de Chamada Pública PNAE 01/2026**  
**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo da interessada/proponente**

3.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a documentação de habilitação, citada no item 2, conforme tratar-se de grupo formal ou informal.

#### Envelope número 02 - Projeto de Venda

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

**Ao Município de Erebangó**  
**Editais de Chamada Pública PNAE 01/2026**  
**Envelope 2 – Projeto de Venda**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo da interessada/proponente**

3.1.2. O envelope número 02 deverá conter o **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, modelo em anexo (Anexo I), conforme determinação das normas aplicáveis.

### 4. PREVISÃO DE QUANTIDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS:

*“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

[www.erebangó.rs.gov.br](http://www.erebangó.rs.gov.br) – [educa@erebangó.rs.gov.br](mailto:educa@erebangó.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável, e projetada para um período aproximado de 06(seis) meses, como segue:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	ALFACE, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	400 pés
02	ABACATE, de primeira qualidade em grau de amadurecimento.	55kg
03	BERGAMOTA, procedente de planta sadia, destinada ao consumo in natura, devendo ser entregue fresca, ter atingido o desenvolvimento ideal para consumo.	300kg
04	BATATA DOCE, 1ª qualidade, tamanho médio, nova, com casca sã, sem rupturas, não devem apresentar rachaduras ou corte na casca. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas.	100 kg
05	BRÓCOLIS, folhas e flores verdes, grau médio de amadurecimento, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio, de 1ª qualidade.	250 kg
06	BETERRABA, nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou corte na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas.	200 kg
07	BOLACHA COMUM, de fabricação caseira, produto devidamente identificado e rotuladas conforme determinação da vigilância sanitária.	200 kg
08	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM CUBOS (congelada, sem osso), carne de 1º categoria, provenientes da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária. A carne bovina em cubo congelada deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Deve conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos. O produto deve ser embalado, deve ser entregue em embalagem íntegra com data de fabricação.	200kg
09	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (congelada), carne de 1º categoria, provenientes da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária. A carne moída deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Deve conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos. O produto deve ser embalado, deve ser entregue em embalagem íntegra com data de fabricação.	100kg
10	CARNE SUÍNA EM CUBOS (congelada, sem osso e sem pele), carne suína, abatida sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. O produto deve ser embalado, deve ser entregue em embalagem íntegra com data de fabricação.	80kg
11	CENOURA, nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não devendo	100 kg



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

	apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas	
12	COUVE-FLOR, nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação.	130 kg
13	CUCA, em quilo, de fabricação caseira, produto devidamente identificado e rotulado conforme determinação da vigilância sanitária	200 kg
14	CUQUINHAS, unidades de 50g de fabricação caseira, produto devidamente identificado, rotulado conforme determinação da vigilância sanitária.	2.500 unidades
15	FEIJÃO PRETO, de 1ª qualidade, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isentos de detritos de animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos ou quebrados.	200 kg
16	LARANJA, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas.	600 kg
17	LINGUIÇA SUÍNA PURA (congelada), produto cárneo obtido da emulsão da carne suína, submetido à um processo térmico adequado. Cor própria, sem manchas esverdeadas. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade.	180kg
18	MANDIOCA, 1ª qualidade, descascada, tamanho médio, isenta de material terroso, em perfeito estado de conservação e maturação.	40 kg
19	MASSA CASEIRA, macarrão fresca em embalagem intacta, resistente, atóxica, fechada. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses.	200kg
20	MORANGA CABOTIÁ, 1ª qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã, sem rupturas.	40 kg
21	MEL de abelha, devidamente identificado.	15 kg
22	OVOS de galinha, "tipo grande", casca lisa, embalagem em dúzias, os ovos deverão estar limpos e não trincados.	600 dúzias
23	PEPINO SALADA, de ótima qualidade, fresco, firme, graúdo e isento de enfermidades e sujidades. O tamanho e a coloração devem estar uniformes, devendo estar bem desenvolvido.	50kg
24	POLPA DE FRUTAS, embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses com data de fabricação não superior a 45 dias.	80kg
25	QUEIJO FORMA, produto devidamente identificado, dentro do prazo de validade.	80 kg
26	REPOLHO, de 1ª qualidade, suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação.	150 kg
27	RÚCULA, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho	30kg

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [educa@erebango.rs.gov.br](mailto:educa@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

	uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	
28	SCHIMIER DIVERSOS SABORES, embalagem contendo data de fabricação e validade do produto.	80kg
29	TEMPERO VERDE, em bom estado de conservação, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. (maço de aproximadamente 200 gramas).	80 maços
30	VAGEM, verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve ser danificada por lesão de origem física ou mecânica.	50 kg

**4.2.** Os produtos acima deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal, nos locais indicados no cronograma de entrega, durante o horário de expediente, conforme a necessidade do Município.

**4.3.** A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de entrega, que será fornecido em definitivo posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**4.4.** Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no momento da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

**4.5.** Os produtos hortigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados, podendo a SMECDT efetuar a pesagem dos produtos, na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

**4.6.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA):

- Designação do produto;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos (peso);
- Identificação de origem;
- Identificação do lote ou data de fabricação;
- Prazo de validade.

**4.7.** Nos produtos não perecíveis, em todas as embalagens deverá constar fabricante, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a validade contará a partir da entrega dos produtos.

**4.8.** Produtos embalados (bolachas, cucas, queijo, suco de uva, massa, feijão e etc.), devem estar devidamente rotuladas conforme determinação da vigilância sanitária.

### 5. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

**5.1.** De acordo com a forma e os critérios estabelecidos na norma regulamentar, os preços de aquisição dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR R\$
------	---------	------------	-----------

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – educa@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

01	Abacate	55kg	9,38
02	Alface	400 pés	4,03
03	Batata Doce	100 kg	6,16
04	Bergamota	300kg	5,24
05	Brócolis	250 kg	21,31
06	Beterraba	200 kg	6,76
07	Bolacha Comum	200 Kg	35,93
08	Carne bovina de primeira	200kg	59,90
09	Carne moída de primeira	100kg	48,90
10	Carne suína	80kg	35,28
11	Cenoura	100 kg	7,00
12	Couve-flor	130 kg	23,20
13	Cuca	200 kg	24,64
14	Cuquinhas 50gr	2.500 unid.	2,24
15	Feijão Preto	200 kg	11,78
16	Laranja	600 kg	4,78
17	Linguicinha	180kg	39,30
18	Mandioca (Aipim)	40 kg	10,33
19	Massa caseira	200kg	21,95
20	Moranga cabotiá	40 kg	6,42
21	Mel de Abelha	15 kg	37,34
22	Ovos de Galinha	600 dúzias	12,70
23	Pepino salada	50kg	7,12
24	Polpa de frutas	80kg	26,33
25	Queijo Forma	80 kg	49,93
26	Repolho	150 kg	4,59
27	Rúcula	30kg	13,68
28	Schimier diversos sabores	80kg	28,29
29	Tempero Verde	80 maços	4,10
30	Vagem	50 kg	16,68

### 6. DA ABERTURA DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO” E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**6.1.** No dia **23 de fevereiro de 2026**, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Erebangó procederá a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação, conferindo a documentação solicitada.

**6.2.** Estando a documentação em conformidade com as exigências do presente Edital, a Comissão declarará a HABILITAÇÃO dos proponentes, que terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar amostras dos produtos ofertados.

### 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

---

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [educa@erebango.rs.gov.br](mailto:educa@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

**7.1.** As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamada pública e a especificação do produto.

**7.2.** A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**7.3.** As amostras serão analisadas pela SMECDT, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura (aparência), o sabor e o odor do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

**7.4.** Após a análise, a SMECDT comunicará a Comissão de Licitação acerca dos resultados, para seguimento do processo de aquisição.

### **8. DA ABERTURA DO ENVELOPE “PROJETO DE VENDA”**

**8.1.** Após comunicação da SMECDT, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para a sessão de abertura do envelope “Projeto de Venda”, que só será deferido aos proponentes que tiverem suas amostras de produtos aprovados pela SMECDT.

**8.2.** Os proponentes cujos produtos forem reprovados serão automaticamente desclassificados.

### **9. DO DESEMPATE:**

**9.1.** Para priorização das propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

- a. Fornecedores Locais (Município de Erebangó);
- b. Assentamentos de Reforma Agrária, Indígenas e Quilombolas;
- c. Prioridade para mulheres (conforme Lei 14.660/2023);
- d. Fornecedores de alimentos Orgânicos ou Agroecológicos;
- e. Grupos Formais sobre informais e estes sobre individuais.;
- f. Persistindo o empate será realizado sorteio;

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Em todas as fases da presente chamada será observado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos, ressalvadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 65, I, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Erebangó, os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O Município, após receber os documentos fiscais do fornecedor, e após a Tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente no prazo de até 15 (quinze) dias, condicionado à liberação de recursos do FNDE.

### **12. DA CONTRATAÇÃO**

---

*“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [educa@erebango.rs.gov.br](mailto:educa@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

**12.1.** Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.2.** O limite de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP OU CAF (FÍSICA OU JURÍDICA), por ano civil, referente a sua produção, conforme legislação do PNAE.

### 13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**13.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**13.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

### 14. PENALIDADES

**14.1.** O Município se não seguir a forma de liberação de recursos para o pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando efetivados os repasses mensais de recursos de FNDE em tempo hábil. A CONTRATADA pagará uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado por inexecução parcial do contrato após advertência por escrito, limitado o prazo de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução.

### 15. DA ORIGEM DOS RECURSOS:

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0029.2040.3.3.90.32.03.00.00 (Cód. Interno 1267)  
e 06.03.12.365.0021.2043.3.3.90.32.03.00.00 (Cód. Interno  
1282)

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

**16.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada nas datas aprazadas, e não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.3.** Anexa-se ao presente a minuta do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, nos termos das normas supracitadas.

---

*“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [educa@erebango.rs.gov.br](mailto:educa@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

**16.4.** Os interessados poderão obter informações de caráter técnico e legal, a respeito da interpretação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Núcleo de Alimentação Escolar, na Rua Abraão Dozza, nº 900, em Erebangó, RS, ou pelo telefone (54) 9 9668 6847.

### **17. DO FORO:**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **18. DOS ANEXOS**

**18.1.** Constituem anexos do presente Edital:

Anexo I – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Anexo II – Minuta do Contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO, RS, 2 de fevereiro de 2026.

VALMOR TOMELERO  
Prefeito Municipal em Exercício



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO I

CONTRATO N.º...../2024

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Erebangó, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abraão Dozza, 900, inscrita no CNPJ sob n.º 92.453.828/0001-13, neste ato representado por seu Vice-prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO EVANDRO KUSZ, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, portador do CIC/MF n.º 921.262.860-53, residente e domiciliado na Linha Pilar, interior deste Município, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2024, cujo Edital fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP OU CAF (FÍSICA OU JURÍDICA) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

---

*“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [educa@erebango.rs.gov.br](mailto:educa@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2024.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP OU CAF (FÍSICA OU JURÍDICA)	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço de aquisição	8. Valor Total

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade Projeto – 2.043– Aquisição de Gêneros Alimentícios para Educação Infantil

Dotação – 1281 – 06.03.12.365.0021.2043.3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade Projeto – 2.040 – Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar

Dotação – 1266 – 06.03.12.361.0029.2040.3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas, no prazo de até 30 (trinta) dias. Não

---

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – educa@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil. A CONTRATADA pagará uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado por inexecução parcial do contrato após advertência por escrito, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

---

*“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [educa@erebango.rs.gov.br](mailto:educa@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos escritos, e com registro de recebimento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

---

*“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [educa@erebango.rs.gov.br](mailto:educa@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Erebango, ..... de 2026.

---

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO II

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

##### **MODELO 1: PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS**

Destinado a Cooperativas ou Associações detentoras de DAP OU CAF (FÍSICA OU JURÍDICA)/CAF Jurídica.

##### I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (GRUPO FORMAL)

1. Nome do Proponente: [Nome da Cooperativa/Associação]

2. CNPJ:

3. Endereço:

4. Nº DAP OU CAF (FÍSICA OU JURÍDICA)/CAF Jurídica:

5. E-mail/Fone:

6. Banco/Agência/Conta:

7. Nº de Associados Totais:

8. Nº de Associados com DAP OU CAF (FÍSICA OU JURÍDICA) Física.:

9. Nome do Representante Legal:

10. CPF do Representante:

##### II - RELAÇÃO DE PRODUTOS E PREÇOS

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)
01	[Conforme Tabela TR]	[Un.]	[Qtd.]	[Valor Médio]

TOTAL DO PROJETO

CRONOGRAMA DE ENTREGA: [Ex: Semanal/Mensal conforme Termo de Referência].

Declaração: Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e que as informações acima conferem com a realidade da produção dos associados. Local e Data: \_\_\_\_\_, /2026. Assinatura: \_\_\_\_\_ (Representante Legal).

##### **MODELO 2: PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS**

Destinado a grupos de agricultores sem CNPJ, organizados por uma Entidade Articuladora.

##### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES (GRUPO INFORMAL)

1. Nome da Entidade Articuladora (se houver):

2. CNPJ/CPF do Articulador:

##### II - AGRICULTORES PARTICIPANTES

Nome do Agricultor

CPF

1.

2.

##### III - RELAÇÃO DE PRODUTOS (POR AGRICULTOR)

Agricultor Familiar

Produto Quantidade Valor Total (R\$)

[Nome 1]

[Item X] [Qtd]

[Valor]

[Nome 2]

[Item Y] [Qtd]

[Valor]

TOTAL DO PROJETO (Soma de todos os participantes)

R\$ [Total]

Nota Técnica: Cada agricultor individual deve respeitar o limite de venda anual de R\$ 40.000,00. Assinaturas: [Assinatura de todos os participantes ou do representante do grupo].

##### **MODELO 3: PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Destinado ao agricultor que concorre de forma independente com sua própria DAP OU CAF (FÍSICA OU JURÍDICA)/CAF Física.

##### I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:

2. CPF:

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – educa@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

3. Endereço Completo:

4. Município/UF:

5. Nº da DAP OU CAF (FÍSICA OU JURÍDICA)/CAF Física: 6. Fone/E-mail:

7. Banco:

8. Agência:

### II - PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)
01	[Ex: Abacate]	kg	[Qtd]	R\$ 9,38
02	[Ex: Alface]	pé	[Qtd]	R\$ 4,03

TOTAL DA PROPOSTA (Limite de R\$ 40.000,00)

Declaração de Produção Própria: Declaro que os gêneros alimentícios listados são oriundos de produção própria e que não ultrapassei o limite anual de venda para este órgão executor. Local e Data: \_\_\_\_\_, /2026. Assinatura: \_\_\_\_\_ (Agricultor/Proponente).